

Data: 05 09 23 42

Rubrica: ①



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR- SEMAGRO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

COMUNICADO DE ATIVIDADE - CA
SETOR INFRAESTRUTURA



Este CA, uma vez protocolado, constitui a **Licença de Instalação e Operação (LIO)**, autorizando seu detentor a desenvolver a atividade por período de **06 (seis) anos**.

1. ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO

73/035389/2023

10-09-2021



2. OBJETO DO REQUERIMENTO

(X) **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO**

(....) **RENOVAÇÃO DO CA-LIO** ____/____/____.

3. OBJETIVO DO REQUERIMENTO:

() 2.42.1 - **LOTEAMENTO URBANO** Existente/implantado anteriormente a resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004.

(X) **2.42.2 - LOTEAMENTO URBANO, área até 25 ha "Sem intervenção em áreas ambientalmente protegidas"**

OBSERVAÇÃO: Loteamento já licenciado conforme processo de Licenciamento 61.400024/2015, LP – Licença Previa nº 84 de 07 de maio 2015 dentro do estabelecido na RESOLUÇÃO SEMAC n.008, de 31 de maio de 2011

4. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Razão Social / Pessoa Física: **MUNICIPIO DE PARAISO DAS ÁGUAS** CNPJ / CPF: 17.361.639/0001-03

End. do Requerente: **R. EPAMINONDAS N. DE CAMARGO, N° 22 - CENTRO - Município: PARAISO DAS ÁGUAS/MS - CEP: 79.556 - 000** - Telefone: (67) 3248-1040 Fax: () E-mail: convenios@paraisodasaguas.ms.gov.br

Representante (s) legal(is):

Nome: **ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE** CPF 322.343.331-72

End.: **Rua Jose Anastácio da Silva, 27 - Bairro: CENTRO - Município: PARAISO DAS ÁGUAS - CEP: 79.556 - 000**

Telefone: (67) 3248-1040 – Ramal: 204 Fax: () E-mail: convenios@paraisodasaguas.ms.gov.br

5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA** Cargo: **CONSULTOR TÉCNICO** - Profissão: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

Nº Registro Profissional: **CREA Nº 9.406/D-MS** Telefone: (67) 9 9925-2434 Celular: (67) 9 8472-1571 E-mail: aquiamb@hotmail.com

Endereço: **RUA DIMAS GOMES FILHO, Nº 273 Bairro: CENTRO Município: COSTA RICA/MS CEP: 79.550-000**

6. DADOS DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A ATIVIDADE:

Matricula/C.R.I./Comarca:

Área Total: **90.674,00**

Valor do investimento: **800.000,00**

Coordenadas Geográficas da atividade. Obs.: Utilizar Datum SIRGAS 2000:

Latitude Sul: **19° 02' 14,89"** e Longitude Oeste: **53° 00' 38,49"**

Área Ocupada Prevista (m²): **90.674,00**

Área Total do loteamento (m²): **90.674,00**

Quantidade total de Quadras: **16,00**, assim numeradas:

✓ **Quadra 1 com 14 (un) Lotes, totalizando 3.592,06 m²;**

Quadra 9 com 01 (un) Área, totalizando 2.745,60 m²

✓ **Quadra 2 com 33 (un) Lotes, totalizando 6.776,33 m²;**

Quadra 10 com 12 (un) Lotes, totalizando 2.745,60 m²

✓ **Quadra 3 com 34 (un) Lotes, totalizando 7.009,80 m²;**

Quadra 11 com 19 (un) Lotes, totalizando 4.232,50 m²

✓ **Quadra 4 com 01 (un) Área, totalizando 2.093,51 m²;**

Quadra 12 com 22 (un) Lotes, totalizando 6.736,68 m²

✓ **Quadra 5 com 01 (un) Área, totalizando 849,62 m²;**

Quadra 13 com 11 (un) Lotes, totalizando 2.552,88 m²



✓ Quadra 6 com 12 (un) Lotes, totalizando 2.745,60 m²;	Quadra 14 com 17 (un) Lotes, totalizando 4.294,24 m²
✓ Quadra 7 com 09 (un) Lotes, totalizando 2.056,88 m²;	Quadra 15 com 10 (un) Lotes, totalizando 2.773,10 m²
✓ Quadra 8 com 13 (un) Lotes, totalizando 3.144,76 m²;	Quadra 16 com 01 (un) Área, totalizando 1.725,61 m²

QUADRO DE ÁREAS			
	Unidade	Área em M²	Percentual %
Quantidade total de Lotes Residenciais:	206	48.660,12	53,66
Quantidade total de Lotes para Áreas públicas (M²), identificar Quadras e lotes:	Quadras: 4, 5 e 16 / Total Área verde: 03	4.668,74	5,15
	Quadra: 09 / total Área Institucional: 01	2.745,60	3,03
Áreas destinadas para Prolongamento, Ruas e Avenida	Total de Ruas e prolongamentos: 12	34.599,54	38,16
	Total de Avenida: 01		
Área total Loteada (M²):		90.674,00	100,00

Matricula(s) atual/C.R.I./Comarca: Matricula 1.918 ficha 001, livro 2, município de Paraíso das Águas, CRI - Comarca de Costa Rica/MS

Área Total/matricula (m²): 90.674,00

Área Remanescente/matricula (m²): NÃO POSSUI

(X) Imóvel Urbano:

() Imóvel Rural:

Quando localizado na área Rural, apresentar e citar o nº do Cadastro Ambiental Rural - CAR: _____

A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos:

(X) de escoamento das águas pluviais; PARTE IMPLANTADO - LP - Licença Previa nº 84 de 07 de maio 2015

(X) de iluminação pública; PARTE IMPLANTADO - LP - Licença Previa nº 84 de 07 de maio 2015

(X) de esgotamento sanitário (soluções); Sistema unitário fossa e sumidouro - LP - Licença Previa nº 84 de 07 de maio 2015

(X) de abastecimento de água potável; PARTE IMPLANTADO - LP - Licença Previa nº 84 de 07 de maio 2015

(X) de energia elétrica pública e domiciliar (soluções) e; PARTE IMPLANTADO - LP - Licença Previa nº 84 de 07 de maio 2015

(X) de vias de circulação. PARTE IMPLANTADO - LP - Licença Previa nº 84 de 07 de maio 2015

Caso o loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal sem as áreas públicas destinadas à equipamentos públicos (*), apresentar uma certidão da mesma de que os equipamentos urbanos e comunitários existentes no entorno do loteamento atendem à população do loteamento existente/implantado.

*Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

**Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

7. OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES

- Após protocolo junto ao órgão ambiental, estes CA deverá ser mantido em original ou cópia autenticada no local da atividade para efeito de vistorias ou fiscalização;
- A validade deste CA está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e ao cumprimento das condições nele constantes, não eximindo o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais aplicáveis;
- As obras do Loteamento deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos com ART do Responsável Técnico, e estar em conformidade com as especificações das normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pelas mesmas;
- Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, poeira, ruídos, e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
- Os resíduos sólidos e os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado evitando a contaminação no entorno do Empreendimento;
- O empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de processos erosivos;
- Esta Licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não estendendo seus efeitos a procedimentos alheios ao deste Instituto, inclusive aos relacionados aos direitos e garantias reais de propriedade;
- Esta licença não dispensa e nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou de particulares;
- O IMASUL poderá a qualquer momento, invalidá-lo caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento;
- A Eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;



- O titular de atividade ou empreendimento objeto deste CA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento ou atividade;
- Qualquer alteração no empreendimento deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/SEMAGRO/MS;
- Este CA não se aplica para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como em Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Nos casos das demais unidades de conservação a locação da atividade objeto do presente CA deverá atender ao disposto no plano de manejo da unidade e/ou preceder de anuência emitida pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.
- No prazo de até 120 dias antes de seu vencimento, deverá protocolar novo Comunicado de Atividade (CA) devidamente acompanhado de Relatório Técnico com ART, indicando o cumprimento das condicionantes e a efetividade do Sistema de Controle Ambiental do empreendimento ou atividade

Nome do Profissional: **AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA**CPF: **445.405.311-15**Nº no Conselho de Classe: **CREA Nº 9406 /D-MS**Nº ART: **1320210091369**Telefones: **(67) 9-9925-2434**Celular: **(67) 9-8472-1571**E-mail: **aquiamb@hotmail.com**Endereço: **RUA DIMAS GOMES FILHO, Nº 273 Bairro: CENTRO Município: COSTA RICA/MS CEP: 79.550-000**

Declaro, para todos efeitos, que o desenvolvimento da atividade se realizará conforme informações que integram este Comunicado de Atividade, pelas quais me responsabilizo em todo teor e conteúdo, sob as penas da Lei.

PARAÍSO DAS ÁGUAS, 20 de agosto de 2021.

Assinatura do Requerente
ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF: **322.343.331-72**

Assinatura do Responsável Técnico
AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA/MS 9406/D



Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@cartoriodonini.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: *****

AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA e AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA ** *

Selo Digital: AFL45660-147-NOR e AFL45661-505-NOR

Campo Grande-MS, 10/09/2021

Jhonatan Eugenio Pereira de Lima-Escritor
Compromissado

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNJECC 10%: R\$ 1,20 + FUNADEP 6%: R\$ 0,72 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,48 + FEADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 8%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 3,00 = R\$ 19,20



EM BRANCO

